

Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) n°. 027/2022 PROCESSO n°. 107/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, locação de cilindros e concentradores de oxigênio para atender os pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Tabapuã, bem como, para uso das UBS e Ambulâncias, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as quantidades, unidades e especificações do Anexo I do edital.

CARO INTERESSADO,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O INTERESSADO, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR. CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

PROCESSO Nº. 107/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

EDITAL Nº 054/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, CEP: 15.880-000, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de menor preço global, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, locação de cilindros e concentradores de oxigênio para atender os pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Tabapuã, bem como, para uso das UBS e Ambulâncias, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as quantidades, unidades e especificações do Anexo I do edital, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 053, de 17 de abril de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **1.2.** A sessão de processamento do pregão será realizada nas dependências do Setor de Licitações, na Av. Rodolfo Baldi nº. 817, no Prédio do Paço Municipal, no dia **01 de agosto de 2022, com início às 13h15min**, para credenciamento dos interessados e posterior abertura dos envelopes que se dará às **13h30min** e será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência, conforme Portaria nº 184/2021, de 06 de abril de 2021.
- **1.3.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

2. DO OBJETO

- **2.1.** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, locação de cilindros e concentradores de oxigênio para atender os pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Tabapuã, bem como, para uso das UBS e Ambulâncias, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as quantidades, unidades e especificações do Anexo I do edital.
- **2.2.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.
- **2.4.** A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração, deverá atender às seguintes exigências:
- **2.4.1.** Fornecer os produtos/serviços quando solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- **2.4.2.** Fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto/serviço.
- **2.4.3.** Responsabilizar-se pela recarga, manutenção e entrega do oxigênio, cilindros e concentradores nas unidades de saúde indicadas e nos endereços domiciliares dos pacientes assistidos, conforme pedido e requisição expedida pela Secretaria.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- a) Detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- **b)** Empresas cadastradas ou interessadas que atendem aos requisitos mínimos exigidos no edital para classificação de suas propostas;
- c) Apresentarem no dia, hora e local designados para a sessão pública desta licitação, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante do edital.

Observações:

- **c.1)** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá ser firmada pelos representantes da licitação no momento da sessão do Pregão;
- c.2) A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá vir fora (separada) dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação".
- **3.2.** Estará impedida de participar do certame, a empresa:
- **a)** suspensa temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Tabapuã, ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- **b)** que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;
- c) concordatárias ou sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que



Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº8666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**:
- a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) em sendo representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração (neste caso com firma da assinatura reconhecida em cartório), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitação, acompanhado de correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o **Anexo III**;
- c) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital;
- c.1) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda, a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição no exercício atual; OU
- c.2) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
- c.3) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.
- d) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V.
- **4.2.** Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal.
- **4.3.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de





Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

5. ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:

Envelope nº 1 – Proposta

Processo Licitatório nº. 107/2022

Pregão Presencial nº. 27/2022 - Registro de Preços

Razão Social da empresa:

Envelope nº 2 - Habilitação

Processo Licitatório nº. 107/2022

Pregão Presencial nº 027/2022 – Registro de Preços

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1. No Envelope Proposta de Preços (envelope nº 01) deverá constar:
- a) o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- 6.1.2. A Proposta de Preços deverá:
- a) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- b) apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- c) apresentar preço unitário dos itens e total (global), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, de forma decimal, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO II**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Na hipótese de existir(m) na planilha





Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

referida um ou mais itens iguais para destinatários diversos, os licitantes deverão oferecer os mesmos preços para ambos; A licitante deverá incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se este durante todo o contrato, exceto quanto aos preços, nas hipóteses de desequilibro econômico-financeiro, na forma prevista na lei de regência.

- **6.2.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão do proponente às condições deste edital.
- **6.3.** Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local indicado pelo Município.
- **6.4.** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa.
- **6.5.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

7.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- **c)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido entregues no credenciamento neste Pregão.

7.1.2. Em relação à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **c.1**) Para fins de prova de regularidade para com a Fazenda Federal exigir-se-á certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **e)** Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

7.1.3. Em relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado.
- **7.1.4.** Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**: Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

7.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- Registro ou inscrição da licitante, bem como do responsável técnico da empresa no conselho de classe competente;
- b) Licença sanitária compatível com o objeto licitado expedida pela vigilância sanitária estadual ou municipal do domicílio da licitante;
- c) Autorização de funcionamento (AFE) para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa a fabricação/envase de gases medicinais. Se a participante for apenas distribuidora de gases medicinais, deverá apresentar a AFE pertinente a empresa fabricante/envasadora, acompanhada do contrato vigente de fornecimento de gases medicinais com firma reconhecida e de declaração da fabricante/envasora autorizando a distribuidora a dispor/utilizar de seus documentos em processos licitatórios.
- d) Registro dos equipamentos no Ministério da Saúde (ANVISA) emitida em nome da empresa participante seja ela fabricante e/ou distribuidora;
- e) A empresa deverá ter comprovação de vínculo jurídico com empresa fabricante de gases medicinais, através de apresentação de cópia do contrato firmado entre a distribuidora e a fabricante com firma reconhecida;
- f) Declaração da fabricante autorizando a empresa a comercializar os seus gases e a dispor e utilizar seus documentos.
- 7.1.6. As licitantes deverão apresentar, ainda: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME O MODELO DE TRATA O ANEXO VI.



Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- **7.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados sob a forma original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, bem como mediante documento cuja autenticidade possa ser verificada mediante simples consulta à rede mundial de computadores.
- **7.3.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **7.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **7.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos *"sites"* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, bem como, para efetuar consulta quanto a situação de eventual impedimento de contratar com a Administração Pública.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação.
- **8.2.** Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação, de acordo com os modelos de que tratam os Anexos IV e V deste edital, assim como os Envelopes nº 01, de Propostas de Preços, e o de nº 02, de Documentos de Habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos primeiros e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- **8.3.** A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio visarão ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos:
- **b)** que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como proposta alternativa;
- c) que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional;
- d) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que



Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra "c", as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- **8.4.** Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **8.5.** As propostas de preços serão classificadas de acordo com o critério de **"menor preço global"**.
- **8.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **b)** não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.
- **8.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais pela ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **8.8.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.9.** Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- **8.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **8.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.12.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando-se, para as que participaram, o último preço ofertado.
- **8.13.** O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preços, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.
- **8.14.** Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para tanto, os



Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

procedimentos de aferição da proposta, mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é a mais vantajosa para a Administração Municipal.

- **8.15.** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- **8.16.** O **PREGOEIRO** poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- **8.17.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- **8.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro como **condição prévia** ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).+
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU:
- d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados).
- **8.18.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **8.18.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- **8.18.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ</u>

Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **8.19.** Atendidas todas as condições de participação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.
- **8.20.** Aberto o invólucro "documentação", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.
- **8.21.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **8.22.** Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.
- **8.23.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.
- **8.24.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **8.25.** A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.
- **8.26.** A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.
- **8.27.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO.

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **9.1.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.
- **9.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **9.3.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.4.2.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.
- **9.4.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **9.4.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. <u>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>

- **10.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.
- **10.2.** Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

11. <u>DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- **11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo VII**, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.
- 11.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez,



Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- **11.3.** Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- **11.4.** O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.
- **11.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **11.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.
- **11.7.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.
- **11.8.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **11.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- **12.1.1.** Automaticamente:
- **12.1.1.1.** Por decurso de prazo de sua vigência;
- **12.1.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;
- **12.1.1.3.** Quando caracterizado o interesse público.
- **12.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 12.2.1. A pedido quando:



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **12.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **12.2.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço ou produto.
- **12.2.1.3.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

- **12.2.2.1.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 12.2.2. Por razões de interesse públicas devidamente motivadas e justificadas;
- 12.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **12.2.2.4.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **12.2.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- **12.2.2.6.** O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 13.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- **13.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **13.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **13.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegura igual oportunidade de negociação.
- **13.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

14. DA NOTA DE EMPENHO

- **14.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.
- 14.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.
- **14.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.
- 14.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- **14.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 14.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 15.1. Os itens e objetos deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata de Registro, sem qualquer despesa adicional.
- 15.2. Os itens objetos deste PREGÃO serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.
- 15.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos dela decorrentes.
- 15.4. O objeto desta licitação será entregue sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, EM ATÉ 48(QUARENTA E OITO HORAS) APÓS A SOLICITAÇÃO, conforme a necessidade. As entregas deverão ocorrer nas unidades de saúde indicadas e/ou nos endereços domiciliares dos pacientes assistidos, conforme pedido e requisição do setor competente.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.
- **16.2.** Condiciona-se o pagamento a:





Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- I Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;
- II Declaração da fiscalização de que o fornecimento e/ou prestação do serviço, se deu conforme pactuado.
- **16.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.
- **16.4.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos/serviços, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

17.DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS

- **17.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tabapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **17.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tabapuã poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- **a)** não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir inidoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.
- **17.3.** Fica facultado ao Município de Tabapuã, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.
- **17.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **17.5.** As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- **17.6.** O detentor da Ata reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro vigente à época.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **19.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **19.4.** A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.
- **19.5.** Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.
- **19.6.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- **19.7.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **19.8.** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
- **19.9.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.
- **19.10.** Outras informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser protocolados no setor competente da Prefeitura Municipal de Tabapuã, e encaminhados ao Departamento de Licitação.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

19.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.

19.12. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação.

Município de Tabapuã/SP, 18 de julho de 2022.

SILVIO CESAR SARTORELLO Prefeito Municipal



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, locação de cilindros e concentradores de oxigênio para atender os pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Tabapuã, bem como, para uso das UBS e Ambulâncias, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as seguintes quantidades, unidades e especificações:

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de oxigênio para atender os pacientes da Rede Básica de Saúde do município.

2. PÚBLICO ALVO

Atendimento aos pacientes da rede Básica de Saúde do município que necessitam de oxigênioterapia, bem como para o uso na UBS, Centro de Saúde e ambulâncias.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

No preço dos produtos deverão estar incluídas, além do fornecimento, as despesas com: transporte carrego e descarrego, quaisquer outros acessórios necessários para utilização dos produtos, inclusive da sua entrega por transportadora.

A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, bem como dar toda assistência imediata 24 horas por dia sempre que solicitado.

A empresa deverá fornecer a quantidade e equipamento completo que forem necessários e/ou sempre que for solicitado dos produtos respeitando as quantidades contidas neste edital, afim de suprir as necessidades do município.

A empresa vencedora deverá ter um serviço de entrega dos produtos a domicílio, se responsabilizando pela recarga, manutenção e entrega do oxigênio e concentradores, visto que parte do uso dos mesmos são para pacientes de diversas patologias que encontram-se em tratamento domiciliar.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

Será considerada vencedora a Empresa cuja proposta contenha o menor valor



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de pregão.

4. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

O objeto desta licitação será entregue sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, EM ATÉ 48(QUARENTA E OITO HORAS) APÓS A SOLICITAÇÃO, conforme a necessidade. As entregas deverão ocorrer nas unidades de saúde indicadas e/ou nos endereços domiciliares dos pacientes assistidos, conforme pedido e requisição do setor competente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes –carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tabapuã.

Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

A empresa vencedora do certame deverá se responsabilizar pela recarga, manutenção e entrega do oxigênio e concentradores, nas unidades de saúde indicadas, inclusive nos endereços domiciliares dos pacientes assistidos, conforme pedido e requisição do setor competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde tem como obrigações:

Designar servidor da Secretaria de Saúde para proceder quanto a solicitação do produto;

Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em favor da licitante vencedora, até 30 dias, contados a partir do atesto da respectiva Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

O Fiscal somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

9. RELAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 1M³.	M ³	80
2	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 1 M ³	SERV.	16
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 2M³ A 4M³ Oxigênio Gasoso Medicinal a ser fornecido em cilindros (com suporte de segurança, nas residências dos pacientes e nas Unidades Básicas de Saúde), Cilindro Particular .	M³	350
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 6 M³ A 10 M³	M³	10.000
5	LOCAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 06 M³ A 10 M³	SERV.	420
6	LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, FLUXO VARIÁVEL DE 0,5 A 5 LITROS/MINUTO alimentação de 220 volts ou 110 volts, com rodízios e alças para facilitar a movimentação. Descartáveis inclusos: umidificador e cateter nasal tipo óculos ou máscara de oxigenoterapia e máscara de traqueostemia com tubo extensor quando necessário, sendo que todos os descartáveis deverão ser substituídos conforme necessidade do paciente. Deverá acompanhar cilindro (com suporte de segurança, nas residências dos pacientes) de 3,5 a 10m³ ENVAZADO com OXIGÊNIO MEDICINAL devidamente instalado com regulador de pressão para oxigênio medicinal, fluxômetro de oxigênio até 15 LPM. Copo umidificador, cateter nasal tipo óculos ou máscara de traqueostomia, extensão do	SERV.	140



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

cateter de oxigênio de 7 a 10 metros. LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, FLUXO VARIÁVEL DE 01 A 10 LITROS/MINUTO alimentação de 220 volts ou 110 volts, com rodízios e alças para facilitar a movimentação. Descartáveis inclusos: umidificador e cateter nasal tipo oculos ou máscara de oxigenoterapia e máscara de traqueostemia com tubo extensor quando necessário, sendo que todos os descartáveis deverão ser substituídos conforme necessidade do paciente. Deverá acompanhar cilindro (com suporte de segurança, nas residências dos pacientes) de 3,5 a 10m³ ENVAZADO com OXIGÊNIO MEDICINAL devidamente instalado com regulador de pressão para oxigênio eté 15 L NA Cons				
CONCÉNTRADORES DE OXIGÊNIO, FLUXO VARIÁVEL DE 01 A 10 LITROS/MINUTO alimentação de 220 volts ou 110 volts, com rodízios e alças para facilitar a movimentação. Descartáveis inclusos: umidificador e cateter nasal tipo oculos ou máscara de oxigenoterapia e máscara de traqueostemia com tubo extensor quando necessário, sendo que todos os descartáveis deverão ser substituídos conforme necessidade do paciente. Deverá acompanhar cilindro (com suporte de segurança, nas residências dos pacientes) de 3,5 a 10m³ ENVAZADO com OXIGÊNIO MEDICINAL devidamente instalado com regulador de pressão para oxigênio medicinal,		cateter de oxigênio de 7 a 10 metros.		
umidificador, cateter nasal tipo óculos ou	7	LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, FLUXO VARIÁVEL DE 01 A 10 LITROS/MINUTO alimentação de 220 volts ou 110 volts, com rodízios e alças para facilitar a movimentação. Descartáveis inclusos: umidificador e cateter nasal tipo oculos ou máscara de oxigenoterapia e máscara de traqueostemia com tubo extensor quando necessário, sendo que todos os descartáveis deverão ser substituídos conforme necessidade do paciente. Deverá acompanhar cilindro (com suporte de segurança, nas residências dos pacientes) de 3,5 a 10m³ ENVAZADO com OXIGÊNIO MEDICINAL devidamente instalado com regulador de pressão para oxigênio medicinal, fluxômetro de oxigênio até 15 LPM. Copo	SERV	36

10. OUTROS ESCLARECIMENTOS:

1) a quantidade de cilindros backups a ser disponibilizada por mês, dependerá da demanda de pacientes/usuários dos concentradores, de acordo com as indicações médicas, não sendo possível estabelecer neste sentido, uma previsibilidade da quantidade. O mesmo pode-se concluir em relação ao limite mensal de recarga dos cilindros por paciente, ou seja, dependerá da prescrição médica e análise da situação concreta.

Tabapuã/SP, 01 de junho de 2022.

assinado no original
FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Secretário Municipal de Saúde.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

(Em papel timbrado do licitante)

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO (PRESENCIAL) n°. 027/2022 PROCESSO n°. 107/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, locação de cilindros e concentradores de oxigênio para atender os pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Tabapuã, bem como, para uso das UBS e Ambulâncias, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as quantidades, unidades e especificações do Anexo I do edital.

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social/NON	ME COMPLETO:_			
CNPJ Nº:				
Inscr. Estadual No	•			
Inscr. Municipal No	0:			
Endereço:		Bairro	CEP:	
Cidade/Estado:				
Telefone:	Fax:			
Representante leg	gal/ procurador:			
II - <u>DADOS BANC</u>	ÉÁRIOS:			
Banco:	_ Agência:	Conta Corrente:		
III- DADOS DO RI	ESPONSÁVEL PA	ARA ASSINATURA DO CO	NTRATO:	
Nome completo_				
Cargo:				
CPF	RG:			
Endereço residend	cial completo			
Telefone:				
a maail				

IV - PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. PARA 12 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
	RECARGA DE OXIGÊNIO	M³	80			
1	MEDICINAL PARA					
	CILINDRO DE 1 M ³ .					



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

I-	,				
2	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 1 M ³	SERV	16		
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 2M³ A 4M³ Oxigênio Gasoso Medicinal a ser fornecido em cilindros (com suporte de segurança, nas residências dos pacientes e nas Unidades Básicas de Saúde), Cilindro Particular.	M³	350		24
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 6M3 A 10M3	M ³	10.000		
5	LOCAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 06M3 A 10M3		420		
6	LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, FLUXO VARIÁVEL DE 0,5 A 5 LITROS/MINUTO alimentação de 220 volts ou 110 volts, com rodízios e alças para facilitar a movimentação. Descartáveis inclusos: umidificador e cateter nasal tipo óculos ou máscara de oxigenoterapia e máscara de traqueostemia com tubo extensor quando necessário, sendo que todos os descartáveis deverão ser substituídos conforme necessidade do paciente. Deverá acompanhar cilindro (com suporte de segurança, nas residências dos pacientes) de 3,5 a 10m³ ENVAZADO com OXIGÊNIO MEDICINAL devidamente	SERV	140		



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

		TOTAL:		R	\$
	7 a 10 metros.				
	do cateter de oxigênio de				
	traqueostomia, extensão				
	máscara de				
	nasal tipo óculos ou				
	Copo umidificador, cateter				
	oxigênio até 15 LPM.				
	medicinal, fluxômetro de				
	de pressão para oxigênio				
	instalado com regulador				
	MEDICINAL devidamente				
	com OXIGÊNIO				
	de 3,5 a 10m³ ENVAZADO				
	residências dos pacientes)				
	suporte de segurança, nas				
	acompanhar cilindro (com				
	paciente. Deverá				
	conforme necessidade do				
	deverão ser substituídos				
	todos os descartáveis				
	necessário, sendo que				
	tubo extensor quando				
	de traqueostemia com	SERV	36		
	oxigenoterapia e máscara				
	máscara de				
	nasal tipo oculos ou				
	umidificador e cateter				
	Descartáveis inclusos:				
	movimentação.				
	e alças para facilitar a				
	ou 110 volts, com rodízios				
	alimentação de 220 volts				
	LITROS/MINUTO				
	VARIÁVEL DE 01 A 10				
	OXIGÊNIO, FLUXO				
7	CONCENTRADORES DE				
	LOCAÇÃO MENSAL DE				
	7 a 10 metros.				
	do cateter de oxigênio de				25
	traqueostomia, extensão				
	máscara de				
	nasal tipo óculos ou				
	Copo umidificador, cateter				
	oxigênio até 15 LPM.				
	medicinal, fluxômetro de				
	de pressão para oxigênio				
	instalado com regulador				



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

Validade da Proposta:
Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega:
1. Declaramos que os produtos/serviços serão fornecidos de acordo as especificações do Anexo I do Edital.
2. Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Pregão Presencial Nº. 027/2022 para Registro de Preços.
3. Declaramos que será oferecido <u>garantia</u> dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, bem como, que daremos toda <u>assistência imediata 24 horas por dia sempre que solicitado.</u>
Local/data:
Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº. 027/2022 Processo de Licitação nº 107/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, locação de cilindros e concentradores de oxigênio para atender os pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Tabapuã, bem como, para uso das UBS e Ambulâncias, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as quantidades, unidades e especificações do Anexo I do edital.

Α	empresa						, com	sede	na
	·		,	na ci	dade de			, Estado	
		CNPJ	nº _				Inscrição	Estadual	nº
		, crede	ncia o	Senhor			-	, CPF	
		, RG nº _			, para	representa	á-la no Pregã	o Presencia	ıl nº
	022 , referente a cos para eventu			_			•	_	
-	centradores de			_	_				
	icípio de Taba	_	•		•				
	loze) meses, de	•	•	•			· •	•	
•	al, podendo prat			•			•		
	formular lances					-		•	
	ifestar-se quanto								
	os, notificações (0010101101	u uoo 1110	omoo, pro	otal occiaroci		,,,,,
	,								
	Ate	nciosamen	te,						
			. (de		_ de 2022	_		
			_,						
			(Assir	natura c	lo respon	isável)			

Carimbo CNPJ



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal,

Pregão Presencial nº. 027/2022 Processo de Licitação nº. 107/2022

locação de cilindros e concentradores de oxigênio para atender os pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Tabapuã, bem como, para uso das UBS e Ambulâncias, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as quantidades, unidades e especificações do Anexo I do edital.

A empresa _______, portadora do CNPJ n°_____, com sede na ______, cidade ______, cidade ______, perculadora como ME () ou EPP () e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, com suas alterações posteriores, estando apta, portanto, a participar deste procedimento licitatório em referência, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ

_____, ____ de _____ de 2022.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 027/2022 Processo de Licitação nº 107/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, locação de cilindros e concentradores de oxigênio para atender os pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Tabapuã, bem como, para uso das UBS e Ambulâncias, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as quantidades, unidades e especificações do Anexo I do edital.

A empr	esa			com sede	na
- 1		dade de	,	, Estado	de
	CNPJ nº		_, Inscrição	Estadual	nº
, a	através de seu repres	sentante legal,			,
CPF nº	, RG nº	,	interessada	em participa	ar do
processo de licitação em requisitos de habilitação, como que até a presente Administração Pública.	ciente da obrigatorio	edade de declarar	ocorrências	posteriores,	bem
	, de	de 202	2.		
	•	lo responsável) bo CNPJ			

29



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº. 027/2022 Processo de Licitação nº. 107/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, locação de cilindros e concentradores de oxigênio para atender os pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Tabapuã, bem como, para uso das UBS e Ambulâncias, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as quantidades, unidades e especificações do Anexo I do edital.

	A empresa				. (com sede	na
			dade de _			. Estado	
	, CN		_	,	Inscrição	— ′	
	, atravé	és de seu repres	entante lega	al,	,		
CPF nº					DECLARA,	para fins	do
disposto no incise							
9.854, de 27 de noturno, perigoso						s em trab	alho
aprendiz ().	*Ressalva:	emprega menor	, a partir c	de quator	ze anos, na	a condição) de
		, de	c	de 2022.			
		(Assinatura d	o responsá	ivel)	_		



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022 PROCESSO Nº 0XX/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0XX/2022

Aos xx dias do mês de xxxx de 20xx, de um lado o MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã-SP, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Silvio Cesar Sartorello, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade (RG) nºxx.xxx.xxx, inscrita no CPF/RF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, neste ato denominado MUNICÍPIO, em face da classificação e do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022, homologado em xx de xxxx de 2022, RESOLVE, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto Municipal nº 053, de 17 de abril de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento de produtos/serviços a serem adquiridos com base no processo licitatório em epigrafe, das empresas cujo itens foram adjudicados, que passam doravante a ser designado simplesmente de DETENTORAS, tudo em conformidade com as condições já estabelecidas na Licitação e com cláusulas e condições que se seguem:

DETENTORAS:

Empre	sa	•	pessoa ju	rídica de d	lireito priv	ado, inscrita no
CNPJ/	MF sob o nº xx.xxx	c.xxx/xxxx-xx,	I.E. xxx.x	XXX.XXX.XXX,	com sed	le administrativa
	lecida na Rua r					
	o de, neste lade nº, emitida p				_, portado	or da Cedula de
ITEM	PRODUTO	QDE.				MARCA
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.		VL. UNITÁRIO		MARCA
ITEM	PRODUTO					MARCA

1.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, locação de cilindros e concentradores de oxigênio para atender os pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Tabapuã, bem como, para uso das UBS e Ambulâncias, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as quantidades, unidades e especificações do Anexo I do edital.
- **1.2.** Os produtos/serviços registrados serão fornecidos parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **1.4.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- **1.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **1.6.** O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.
- **1.7.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **1.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1.1. Automaticamente:

- 2.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;
- 2.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
- **2.1.1.3.** Quando caracterizado o interesse público.
- **2.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

2.2.1. A pedido quando:

- **2.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **2.2.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- **2.2.1.3.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- **2.2.2.** Por iniciativa da Administração Municipal quando:



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **2.2.2.1.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 2.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 2.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **2.2.2.4.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **2.2.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- **2.2.2.6.** O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3. <u>DA REVISÃO DOS PREÇOS</u>

- 3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- **3.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **3.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **3.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegura igual oportunidade de negociação.
- **3.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. DA NOTA DE EMPENHO

- **4.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.
- **4.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.
- **4.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.
- **4.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **5.1.** Os itens e objetos deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata de Registro, sem qualquer despesa adicional.
- **5.2.** Os itens objetos deste **PREGÃO** serão entregues e recebidos **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.
- **5.3** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos dela decorrentes.
- **5.4. 5.4.** O objeto desta licitação será entregue sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, EM ATÉ 48(QUARENTA E OITO HORAS) APÓS A SOLICITAÇÃO, conforme a necessidade. As entregas deverão ocorrer nas unidades de saúde indicadas e/ou nos endereços domiciliares dos pacientes assistidos, conforme pedido e requisição do setor competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. O Município contratante obriga-se:
- a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora do preço registrado;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;
- **d)** zelar para que, durante a vigência da Ata, a detentora cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. São obrigações da Detentora, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **a)** entregar os produto/serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;
- **b)** atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- c) não fornecer quantidade ou especificação diversa da solicitada;
- d) substituir os produtos em desacordo com o licitado em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- h) responsabilizar-se pela recarga, manutenção e entrega do oxigênio, cilindros e concentradores, nas unidades de saúde indicadas, inclusive nos endereços domiciliares dos pacientes assistidos, conforme pedido e requisição do setor competente.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.
- **8.2.** Condiciona-se o pagamento a:
- I apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da entrega do objeto desta licitação;
- II Ateste da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.
- **8.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.
- **8.4.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9.DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tabapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **9.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tabapuã poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.
- **9.3.** Fica facultado ao Município de Tabapuã, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.
- **9.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.
- **9.5.** As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- **9.6.** O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã.

11. <u>DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

11.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

12. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **12.1.** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.
- **12.2.** Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.
- **12.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã/SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.
- **12.4.** E por estarem justas e Compromissárias, assinam as partes o presente instrumento, em ____vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tabapuã, dede	2022.
Prefeito Munici	 pal
Empresa	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ -SP

EXTRATO: Ata de Registro de Preços Nº XX/2022 – Origem: Processo XXX/2022 – Pregão Presencial nº XXX/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DETABAPUÃ-SP- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33; Empresa: XXXXXXX, CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, detentora de itens xxxxxx nos valores estimados em R\$ XXX.XXX,XX. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, locação de cilindros e concentradores de oxigênio para atender os pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Tabapuã, bem como, para uso das UBS e Ambulâncias, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as quantidades, unidades e especificações do Anexo I do edital; Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, ou seja, de XX de XXXX de XXXX a XX de XXXX de 20XX. Prefeitura Municipal de Tabapuã, XX de XXXX de 2022 – NOME – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.



CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TABAPUÃ

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, locação de cilindros e concentradores de oxigênio para atender os pacientes da Rede 38 Básica de Saúde do Município de Tabapuã, bem como, para uso das UBS e Ambulâncias, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as quantidades, unidades e especificações do Anexo I do edital.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*)	
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:	

1. **Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993. iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Tabapuã, xx de xxx de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cargo:

CPF nº e R.G. nº

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

E-mail pessoal:
Telefone(s): Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF n⁰ e R.G. n⁰
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.